

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

1. Condições de Participação

1. Realiza-se nos dias 6, 7 e 8 de julho de 2018 a Feira Medieval de Penedono;
2. Podem participar no certame, artesãos e mercadores individuais, em representação de Municípios, Associações de Artesãos ou Freguesias, bem assim como as pessoas coletivas que se comprometam a apresentar artesanato ou produtos genuínos enquadrados no período medieval, em especial as que recriem as vivências do séc. XIV;
3. Podem inscrever-se, ainda, quaisquer outras entidades, desde que possam completar ou complementar os objetivos da Feira, sujeitando-se aos critérios definidos pela organização;
4. A organização reserva-se o direito de rejeitar as inscrições de artesãos, mercadores ou entidades que não se enquadrem no âmbito e objetivos do evento.

2. Local de Realização

Penedono

3. Período de funcionamento

Dias 6, 7 e 8 de julho de 2018

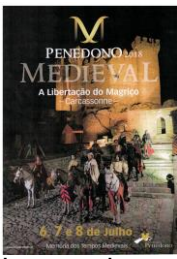
4. Horário de funcionamento.

Dia 6 de julho – 18:00 às 00:00 horas

Dia 7 de julho – 11:00 às 01:00 horas

Dia 8 de julho – 11:00 às 22:00 horas

2. Os participantes ficam obrigados a manter os espaços abertos ao público e a funcionar em pleno durante o período e horário de funcionamento;



3. O incumprimento do disposto no número anterior poderá determinar a exclusão do Artesão, mercador ou expositor, sem que lhe assista qualquer direito a reclamar quaisquer danos;

5. Período de Montagem, Desmontagem e Decoração

1. Montagem das estruturas de exposição (tendas, bancas, etc):

09.00h às 18.00h do dia 5 de Julho de 2018;

2. Decoração:

09.00h às 18.00h dia 5 de julho de 2018;

09.00h às 12.00h dia 6 de julho de 2018;

3. Desmontagem:

24.00h às 18.00h do dia 9 de julho de 2018.

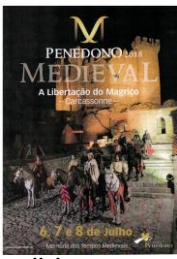
6. Inscrições

1. Os interessados poderão entregar a ficha de inscrição provisória até ao dia 30 de maio de 2018, pessoalmente ou através de correio electrónico, para os seguintes emails: turismo@cm-penedono.pt ou para geral@cryseia.com.

2. Os pedidos de inscrição deverão conter uma descrição tão minuciosa quanto possível, da actividade e do artesanato ou produtos a expor, recomendando-se que os mesmos sejam instruídos com fotografias ou quaisquer outros suportes que permitam avaliar a qualidade e interesse do produto ou atividade;

3. A organização do evento comunicará, sempre que possível por escrito, aos artesãos e/ou entidades selecionados, a aceitação da respetiva candidatura;

4. Os artesãos e/ou entidades selecionadas, deverão confirmar a sua presença até ao dia 15 de junho, através do preenchimento de declaração de confirmação e juntar documento comprovativo da inscrição da sua atividade junto das Finanças e quaisquer outras entidades que tutelem a mesma, servindo o documento referido exclusivamente



para exibir perante entidades inspetoras se solicitados;

5. Os artesãos ou mercadores que se proponham efetuar, diariamente e ao vivo, a demonstração do seu trabalho artesanal, deverão comunicar à organização e preencher o respetivo campo da ficha de inscrição;

6. Os artesãos do ramo alimentar deverão anexar fotocópia do termo de responsabilidade relativo à implementação do sistema de HCCP e de formação certificada de manipuladores de alimentos ou declaração do operador económico em que se responsabiliza quanto à qualidade e segurança das instalações e funcionamento, bem como dos produtos comercializados, conforme estabelecido no Regulamento (CE) nº 852/2004, de 29 de abril;

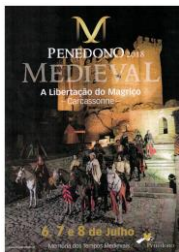
7. A organização fornecerá a potência de 5 amperes (+/- 1100 watts) e instalará um ponto de luz nas bancas alugadas à organização, do qual não podem ser feitas derivações nem usos superiores da potência solicitada.

8. Os expositores que pretendam número superior de pontos de luz ou potência de energia elétrica superior deverão comunicar à organização que avaliará da pertinência e possibilidade de colocação dos mesmos;

9. Às tendas ou bancas próprias dos artesãos, a organização disponibilizará, igualmente, a potência de 5 amperes (+/- 1100 watts), assim como ponto de ligação. A instalação elétrica é da responsabilidade dos artesãos.

10. Sempre que seja efetuado um pedido de cedência de maior potência do que a disponibilizada pela organização, o qual deve obrigatoriamente constar na respetiva Ficha de Inscrição, e, caso tal seja aceitável e tecnicamente possível, deverão pagar a taxa aplicada no ponto 11, (11.2).

11. Todos os artesãos deverão demonstrar a sua inscrição nas Finanças que lhe permita o exercício da sua atividade, tendo em vista a sua exibição perante as autoridades inspetoras.

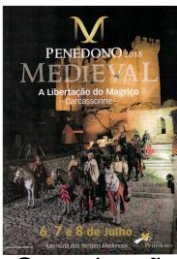


7. Bancas, Tendas e Stands

1. A distribuição das bancas/expositores ou tendas será discricionariamente efetuada pela Organização, não sendo admitidas reclamações;
2. Os espaços devem ser obrigatoriamente ocupados pelos artesãos, mercadores e demais entidades destinatárias dos mesmos durante o período e horários do evento;
3. A identificação do espaço deverá ser feita através de material adequado, nomeadamente placa de madeira ou lousa;
4. As bancas ou expositores são atribuídos por unidade, carecendo a sua partilha de prévia autorização da organização.

8. Funcionamento

1. Os artesãos, mercadores e demais intervenientes na Feira Medieval de Penedono, deverão retirar as suas viaturas do interior do recinto, impreterivelmente, até às 14,00 horas do dia 6 de julho;
2. Não é permitida, a qualquer título, a permanência e deslocação de viaturas dentro do recinto da Feira durante as horas de funcionamento da mesma, nem sequer para além do seu encerramento;
3. As cargas e descargas de mercadorias só poderão ser efectuadas até duas horas antes da abertura ao público;
4. As disposições deste documento são aplicáveis, na parte que lhes couber, às demais entidades presentes no certame;
5. A segurança dos pertences e das mercadorias dos artesãos, mercadores e demais entidades, será da responsabilidade dos mesmos;



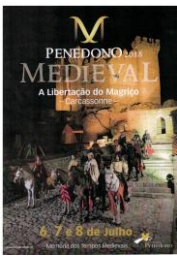
6. A Organização não autoriza, por razões de segurança, que qualquer artesão pernoite nos respetivos espaços;
7. A organização não se responsabiliza por quaisquer danos decorrentes de intempéries, participação em rixa por terceiros, sejam eles visitantes do evento ou participantes no mesmo;
8. A Organização manterá aberto e em funcionamento um Secretariado que apoiará os artesãos e os utentes da Feira.

9. Fiscalização

1. A organização designará quem procederá à fiscalização dos expositores, bem como quem verificará a conformidade dos produtos expostos, face ao descrito na respetiva ficha de inscrição;
2. Os artesãos que não cumprirem com a proposta de candidatura que foi alvo de apreciação e aprovada, poderão ser excluídos do evento;
3. Na eventualidade de se apurar que qualquer artesão procede à venda e/ou exposição de produtos estranhos aos referidos na ficha de inscrição, tal facto determinará a imediata exclusão do evento sem que tal implique a devolução de quaisquer taxas de ocupação.

10. Decoração, Higiene e Limpeza

1. As bancas/expositores são constituídos por espaços abertos, com cobertura de pano ou serapilheira, balcão, sem prateleiras estando dotados de um ponto de luz;
2. Cabe aos artesãos e mercadores proceder à instalação de todos os equipamentos exigíveis por parte das autoridades sanitárias e que sejam determinantes para o exercício da sua atividade;



3. No momento da confirmação, os artesãos ou mercadores do ramo alimentar deverão descrever os equipamentos que vão instalar no espaço e o fim a que se destinam de modo a prestar as informações adequadas às autoridades sanitárias que procedam à inspeção do evento;
4. A decoração, higiene e limpeza dos espaços ou bancas atribuídos são da sua exclusiva responsabilidade, não lhe sendo permitido modificá-los nem danificá-los;
5. É proibido aos artesãos ou mercadores, aumentar os pontos de luz dos seus espaços ou bancas sem autorização escrita da organização, sendo que o desrespeito desta norma implica a suspensão e/ou anulação da inscrição.
6. Os expositores do setor da restauração / tabernas devem possuir obrigatoriamente no seu espaço um extintor com mínimo de 2 kg do tipo ABC.

11. Taxas de Participação

1. A participação neste evento implica os seguintes custos de participação:

11.1 - Artesãos e Mercadores

Tabela de Preços:

a) Tenda ou banca própria: 10,00€ por m²

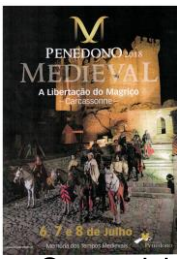
Aluguer de banca / tenda da organização:

b) Tenda até 2 m² fornecida pela organização 65,00€

c) Tenda 3x3 m² fornecida pela organização 115,00€

d) Às alíneas b) e c) acresce o valor do espaço: 10,00€ por m²

11.2 – Potência de electricidade superior aos 5 amperes (+/-1100 watts) fornecidos pela organização 15,00€



11.3 – Os participantes do Concelho de Penedono, não pagam qualquer taxa de participação, mas estão obrigados ao cumprimento das restantes normas presentes neste documento.

12. Pagamentos

1. O pagamento poderá ser efetuado da seguinte forma:

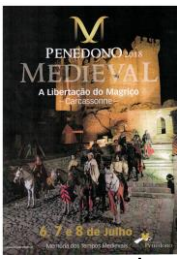
- 1.1 - Transferência bancária – IBAN PT50 0035 0606 00000023830 56 (deverão fazer prova do pagamento com a entrega do talão de depósito)
- 1.2 - Cheque endossado à ordem de Município de Penedono
- 1.3 – Numerário

13. Documentos

1. Os participantes da área da restauração devem possuir documento comprovativo de licença para o exercício da atividade de restauração e bebidas, ficando responsáveis pelo seu espaço perante as autoridades competentes. A organização não se responsabiliza pelas sanções ou multas derivadas de incumprimentos legais.

14. Deveres dos Expositores

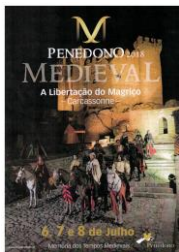
1. Durante o período do Evento os participantes são responsáveis pela decoração dos seus espaços;
2. É obrigatória a presença dos artesãos / mercadores no decorrer do horário estabelecido, bem como na totalidade dos dias do evento;
3. É obrigatório utilizar trajes da época medieval;
4. Os motivos e matérias utilizados na decoração devem recriar a época medieval. Materiais inapropriados e inadequados, nomeadamente plásticos, *neons*, materiais fluorescentes e outros que sejam manifestamente agressivos ao espírito desta recriação histórica serão confiscados pela organização;



5. Os preços dos produtos apresentados deverão manter-se iguais até ao final do evento;
6. As tabelas de preços dos produtos têm obrigatoriamente que estar bem visíveis para que os visitantes possam ter acesso a elas;
7. A partir das 01:00 horas, todos os que permanecerem no recinto deverão comportar-se com discrição, evitando ruídos;
8. Os artigos, mecanismos e equipamentos devem ser mantidos limpos e em bom estado de conservação;
9. Os produtos alimentares expostos no exterior dos estabelecimentos deverão estar em recipientes próprios, distantes do solo e resguardados das condições climatéricas ou de outros agentes poluentes;
10. Os espaços devem ter contentor para os produtos alimentares e outros;
11. O pagamento deve ser efectuado ao Município de Penedono até ao dia 30 de junho de 2018, sob pena de não participar no evento.

15. Informações Gerais

1. A organização não se responsabiliza pelos produtos expostos e sua segurança, assim como a limpeza interna dos espaços;
2. Os expositores devem proceder à limpeza do espaço e abastecimento de logística no horário compreendido entre as 08:30 e as 10:30 horas
3. Para esclarecimento de dúvidas ou outras informações, deverão os interessados deslocar-se ao secretariado do evento.



16. Sanções

1. Em caso de incumprimento os artesãos serão advertidos pela organização, caso não corrijam a situação incorrem na medida de exclusão da iniciativa.

17. Condições Gerais

1. A inscrição na “*Feira Medieval de Penedono*” implica a aceitação tácita, por parte dos candidatos, de todas as condições expressas no presente documento, significando o compromisso do seu estrito cumprimento;

2. Das decisões da Organização não haverá qualquer recurso;

3. Os participantes no evento que com as respetivas viaturas danifiquem estruturas ou bens instalados no recinto serão responsabilizados pelos mesmos assumindo os custos daí decorrentes;

4. A organização não se responsabiliza por qualquer reclamação relativa à qualidade dos produtos comercializados no interior da mesma;

5. Todas e quaisquer lacunas e omissões do presente documento serão analisadas e resolvidas pela organização.